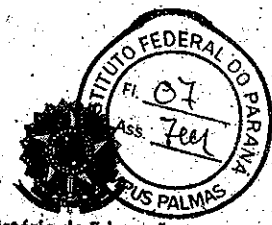


INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

PORTARIA Nº 21/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011

O Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas competência que lhe confere a Portaria nº 267 de 17 de maio de 2011.

RESOLVE:

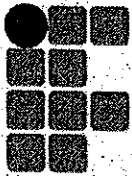
Artigo 1º – Normatizar as competências Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito do Câmpus Avançado de Palmas até a aprovação do Regimento Interno do Instituto Federal do Paraná por seu Conselho Superior.

Parágrafo Único – A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão será exercida por profissional devidamente habilitado e qualificado escolhido pela direção geral em conjunto com o reitor e designado pelo Reitor.

Artigo 2º - Compete ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão as atribuições de :

- I. assessorar a Direção Geral nas ações relacionadas ao ensino, a pesquisa e a extensão;
- II. planejar, desenvolver, controlar e avaliar a execução das políticas de ensino, pesquisa e extensão homologadas pelo Conselho Superior e em consonância com as diretrizes emanadas do Instituto Federal do Paraná e do Ministério da Educação;
- III. coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, no âmbito do Câmpus Avançado de Palmas realizado junto ao corpo docente e ao corpo técnico-administrativo;
- IV. promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- V. assegurar a execução dos objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico do Câmpus;
- VI. exercer atividades permanentes de acompanhamento, controle e avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- VII. promover, orientar, e supervisionar a integração dos Planos de Cursos;
- VIII. viabilizar formas de avaliar periodicamente os docentes e demais servidores diretamente ligados à área de ensino, pesquisa e extensão;
- IX. estimular pesquisas e estudos para projeção de cenários para o desenvolvimento regional, nos aspectos econômicos, sociais, culturais e educacionais.
- X. Convocar e presidir as reuniões do Fórum de Coordenadores;

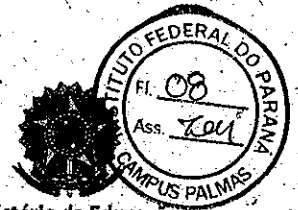
Parágrafo Único - Na ausência do Diretor Ensino, Pesquisa e Extensão, este indicará seu substituto, em conjunto com o Diretor Geral, que será designado pelo reitor.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Artigo 3º – Revoga-se disposições em contrário.

Publique-a e cumpra-se.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

Irineu Mário Colombo

Reitor Substituto

Encaminhe-se a ADGEP
para providências quanto
a emissão de portarias
em 23/05/11.

Mariana Simoneti
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE 1732070

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Negrão, 1295 - Rebouças - CEP:80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1600